



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Proj. Lei nº 48111
Folha 09 Visto [assinatura]

LEI NÚMERO 3445 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
(Autógrafo nº. 133/11, Projeto de Lei nº 148/11, Mensagem 59/11)

Autoriza o Executivo Municipal a conceder equiparação salarial as referências 01 e 02 da escala de vencimentos instituída através da Lei nº 1.345 de 29 de Março de 1994.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar as referências 01 e 02 da escala de vencimentos instituída através da Lei n.º 1.345 de 29 de Março de 1.994 .

Art. 2º As referências de que trata o artigo 1º da presente Lei passam a ter vencimentos de R\$ 622,74 (Seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º A correção de que trata o artigo anterior não exclui o aumento salarial a ser concedido a todos os Servidores Municipais na data base de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 16 de dezembro de 2011.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.